



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 235/2013

Autoriza a criação do Curso de Especialização em MBA Comunicação Organizacional e Mídias.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº ECA-617/13, e nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/07, de 08/06/2007 e das Deliberações CONSEP nºs 009/10 e 122/11, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em MBA Comunicação Organizacional e Mídias, proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com a duração de 700 (setecentas) horas, nas modalidades Presencial e EAD (Educação a Distância).

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em MBA Comunicação Organizacional e Mídias, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

CÓDIGO	DISCIPLINAS	C/H
MCOM-01	Gestão Organizacional e Estratégica	30
MCOM-02	Gestão de Marketing	30
MCOM-03	Gestão Estratégica de Recursos Humanos	20



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 – sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

MCOM-04	Planejamento e Gestão Financeira	30
MCOM-05	Comunicação Empresarial	30
MCOM-06	Marketing de Relacionamento e Endomarketing	20
MCOM-08	Fundamentos de Direito: Lei de Imprensa e Mídia	30
MCOM-09	Marketing Digital e Mídias Sociais	30
MCOM-10	Assessoria de Imprensa	30
MCOM-11	Capacitação em Comunicação I: Uso da Voz	20
MCOM-12	Capacitação em Comunicação II: Uso da Imagem	20
MCOM-13	Mídia <i>Training</i>	30
MCOM-14A	Didática e Metodologia do Ensino Superior I	30
MCOM-14B	Metodologia da Pesquisa Científica	30
MCOM-15A	Didática e Metodologia do Ensino Superior II	30
MCOM-15B	Tópicos Especiais em Comunicação e Mídia	30
MCOM-16	Seminários	30
MCOM-17	Monografia de Conclusão de Curso	30
MCOM-18	Estudos Dirigidos e Atividades Extra-classe	260
TOTAL DE HORAS		700

Parágrafo único. As disciplinas eletivas constantes dos códigos MCOM-14A, MCOM-14B, MCOM-15A e MCOM-15B, serão oferecidas duas entre quatro oferecidas por escolha da maioria da turma por época da matrícula.

Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e ter sido aprovado na monografia apresentada com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 04 de dezembro de 2013.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 10 de dezembro de 2013.

Rosana Maria de Moura Pereira
Secretária